



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
Reitoria  
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Programa 002/2020 – Programa Emergencial de Ensino Remoto

*Altera o Programa 01/2020 PROEN/RET/IFSULDEMINAS e dá outras providências ao ano letivo enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus- COVID-19.*

#### 1. Justificativa

1. O recrudescimento da dinâmica de transmissão do coronavírus nos municípios da região Sul de Minas Gerais justificam a necessidade de promover ajustes e manter o Programa Emergencial de Ensino Remoto (PROEN/RET/IFSULDEMINAS 01/2020). É preciso manter a suspensão das aulas presenciais e estendê-las ao segundo semestre do ano letivo de 2020, por tempo indeterminado e de acordo com o calendário dos campi aprovado pelo Conselho Superior e nos termos da Portaria MEC nº 544/2020.
2. O Programa 01/2020 PROEN/RET/IFSULDEMINAS, em suma, previa como possível, em algum momento no segundo semestre de 2020, o retorno gradual das aulas presenciais em escalas de revezamento entre servidores e estudantes, de modo a possibilitar a realização das aulas práticas, laboratoriais, atividades de campo, estágios e o conteúdo essencial (core) das disciplinas definido pelos professores. Previa, também, programas de apoio aos estudantes e de recuperação do déficit de aprendizagem eventualmente ocasionado pela falta de acesso ao ensino ofertado. Aventou, ainda, a possibilidade do segundo semestre organizado de forma híbrida, a critério dos campi.
3. Nessa perspectiva, orientou-se os docentes a revisitar os planos de ensino de suas unidades curriculares, de modo a promoverem a oferta remota dos conteúdos julgados como “periféricos” e/ou core de suas disciplinas que pudessem ser lecionados de forma remota, postergando o core de conteúdos práticos para o momento presencial.
4. À luz dessa perspectiva foram produzidas Instruções Normativas que possibilitaram o replanejamento do calendário letivo, alterações nas ementas das disciplinas ou mesmo novos arranjos nas matrizes curriculares dos cursos, dentre outras medidas.
5. Além disso, um conjunto de boas práticas oriunda das diversas avaliações do ensino remoto produzida junto aos estudantes foram sugeridas nos anexos do Programa 01/2020. Sugeriu-se, dentre outras coisas, a oferta de conteúdos em ambientes virtuais unificados (moodle ou google classroom); a organização

de disciplinas em blocos reduzidos (sobretudo no ensino integrado) e de forma cadenciada ao longo do semestre; a otimização do tempo do professor por meio da produção conjunta e compartilhamento de materiais no âmbito de uma mesma área, com o escopo de possibilitar maior tempo para a orientação e atendimento aos estudantes; a transmissão de conteúdos por meio de “disciplinas de massa”; a realização de avaliações otimizadas aos moldes de simulados, além de oportunizar acesso ao repositório de materiais produzidos no âmbito da Rede e-Tec Brasil.

6. Por fim, o Programa 01/2020 buscou promover uma organização integrada do primeiro e segundo semestre de 2020, o que incluía essencialmente três momentos principais:

a) a oferta de ensino totalmente remoto (primeiro semestre de 2020) ou AR-1;

b) um momento de atividade presencial (AP) para encerramento do primeiro semestre de 2020, com foco nas aulas práticas, avaliações presenciais e atendimento aos estudantes que apresentassem déficit de aprendizagem ou que eventualmente não puderam acessar o ensino disponível;

c) um segundo semestre híbrido (AR-2), de acordo com o calendário estabelecido pelos campi, com parte presencial e outra parte a distância.

7. Como se vê, os fundamentos deste prognóstico se alteraram em função do aumento dos casos de transmissão do coronavírus na região Sul de Minas Gerais. O momento presencial (AP) planejado não será possível. Além disso, é prematuro promover uma organização do segundo semestre letivo de forma híbrida (AR-2), isto é, alternando atividades acadêmicas presenciais e online.

8. Por conseguinte, é preciso promover ajustes no ensino remoto ofertado até o presente à luz das avaliações realizadas por docentes, técnicos administrativos, estudantes e seus responsáveis. Igualmente, continua válida a orientação de se pensar o ensino remoto na perspectiva integrada ao planejamento do ano letivo de 2020 e 2021, de modo a garantir a realização das atividades práticas, laboratoriais, atividades de campo e práticas de estágios fundamentais na perspectiva da formação profissional e tecnológica, bem como o diagnóstico e a recuperação de um eventual déficit de aprendizagem dos estudantes ocasionados no contexto do ensino remoto.

9. O ensino remoto que se propõe ajustar, portanto, deverá ser fruto da avaliação e participação coletiva da comunidade escolar. Mais que uma diretriz fechada, pretende ser aberta. Cada campus, a partir dessa chamada poderá reelaborar o seu Plano Emergencial de Ensino Remoto.

#### Programa Emergencial de Ensino Remoto (02/2020/PROEN/RET/IFSULDEMINAS)

Art. 1º. O presente Programa altera o Programa Emergencial de Ensino Remoto (01/2020/PROEN/RET/IFSULDEMINAS) e dá outras providências ao ano letivo de 2020 enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19.

I - Este programa poderá ser alterado em partes ou em sua totalidade havendo mudanças de orientação pelas autoridades competentes em relação ao ensino remoto e as condições sanitárias;

II - Os campi poderão elaborar o Plano Emergencial de Ensino Remoto da unidade, considerando suas particularidades e desde que observem os princípios e objetivos deste Programa.

Art. 2º. Os campi deverão oficializar a adesão a este Programa, em prazo a ser determinado pela Pró-Reitoria de Ensino, apresentando novo calendário letivo e promovendo o apensamento do calendário aprovado no programa emergencial 01/2020, bem como eventuais regras adicionais a este programa a que se refere o artigo 1º, inciso II.

Art. 3º. Este programa norteia-se pelas seguintes premissas e objetivos:

I – Os campi estão autorizados a alterar o calendário letivo de 2020 aprovado pelo Conselho Superior e estendê-lo até 19 de março de 2021;

a) Ficam os campi igualmente autorizados a iniciar o ano letivo de 2021 antes de 19 de março, conforme planejamento da unidade.

II – A conclusão do ano letivo até 19 de março de 2021 ocorrerá independente da finalização das disciplinas, que poderão ficar com seu status como “concluídas”, “adiadas/interrompidas” ou ainda “não iniciadas”.

III - Nas disciplinas “concluídas”, os eventuais conteúdos suprimidos e o déficit de aprendizagem porventura diagnosticados como decorrentes da pandemia e do ensino remoto, a critério dos colegiados de curso/NDEs e a partir de políticas acadêmicas elaboradas no âmbito da DDE/DENs, poderão:

a) ser realizados de forma paralela ainda durante o ano letivo de 2020;

b) ser realizados em módulo(s) condensado(s) presencial e/ou híbrido a partir do início do novo ano e até 19 de março de 2021;

c) ser estendidos após a data de 19 de março de 2021, por meio de organização paralela e em módulo(s) durante o ano letivo de 2021;

d) As atividades a que se refere o caput entende-se a oferta de disciplinas optativas em caráter não obrigatório ou na forma de atividades extracurriculares (ex., projetos, cursos FIC etc);

e) A oferta de disciplinas e atividades a que se refere a alínea d poderão ser contabilizadas como atividades complementares (ex. AACC).

IV – As disciplinas “adiadas/interrompidas” e/ou “não iniciadas” até 19/03/21 em virtude de atividades práticas de laboratório, atividades de campo e quaisquer outras que demandem a presença de professores e estudantes suprimidas no ano letivo de 2020, a critério dos colegiados de curso/NDE, em conformidade com as políticas acadêmicas da DDE/DENs, terão organização paralela e em módulo(s) durante o ano letivo de 2021;

a) As disciplinas “adiadas/interrompidas” e “não iniciadas” poderão ser desenvolvidas em módulo(s) condensado(s) no início do novo ano até 19 de março de 2021, presencialmente e/ou de forma híbrida;

b) As disciplinas “adiadas/interrompidas” e “não iniciadas” poderão ser estendidas após 19 de março, por meio de organização paralela e em módulo(s) durante o ano letivo de 2021 ou mesmo nos seguintes;

c) Os colegiados/NDEs ficam autorizados a realizarem as ações profiláticas a que se refere o caput durante o ano letivo de 2020, observando as recomendações do Parecer CNE/CP 05/2020 e promovendo o seu devido registro, na forma da legislação;

d) Os cursos que possuem ementário livre, independente do nome das disciplinas, poderão destiná-las para oferta de tais atividades teórico-práticas.

e) As atividades teórico-práticas periféricas que não foram trabalhadas poderão ser incorporadas a outras disciplinas, desde que não haja prejuízos para a oferta da disciplina;

f) As disciplinas a que se refere o caput serão finalizadas somente ao final do(s) módulo(s) previsto(s) e de acordo com o calendário dos campi.

V – Ficam os campi autorizados durante o ano letivo de 2021, de forma excepcional, a critério dos colegiados de curso/NDEs e a partir de políticas acadêmicas elaboradas no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino/DDEs/DENs, utilizarem-se de 20% da carga horária total em disciplinas semipresenciais de que trata a Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, nos cursos técnicos e superiores.

a) Nos cursos técnicos noturnos esse percentual poderá chegar a 30% da carga horária total do curso, na forma da legislação;

b) Nos cursos superiores esse percentual poderá ser elevado até 40%, desde que observados os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 4º. Os campi, na consecução dos objetivos deste poderão se utilizar dos seguintes instrumentos:

I - Criar programas de tutoria e monitoria;

II – Utilizar de modo parcial ou total a carga horária de atendimento ao discente previsto no inciso VIII do artigo 21 da Resolução CONSUP 119/2016;

III- Planejar os módulos contendo disciplinas “não finalizadas” e/ou “não iniciadas” até a data de 19 de março e sua incorporação /acréscimo ao ano letivo de 2021 ou seguintes;

IV - Organizar, a critério dos colegiados de curso/ NDEs e a partir de políticas acadêmicas elaboradas pela DDE/DENs, módulos condensados, cursos em regime de alternância entre momentos presenciais e online, sábados letivos ou ainda a organização híbrida de ensino durante o ano letivo de 2021.

Art. 5º. Nos anos finais dos cursos técnicos subsequentes, licenciaturas, bacharelados e pós-graduação e terceiro ano técnico integrado ao médio:

I - Permite-se aos campi promover a conclusão dos cursos dos estudantes dos anos finais ainda durante o ano de 2020, desde que os Colegiados de Curso/ NDEs sigam as políticas acadêmicas elaboradas no âmbito da DDE/DENs e observem as Instruções Normativas publicadas, as DCNs, o Parecer CNE/CP 05/2020 e a Portaria MEC nº 544/2020, sobretudo no que concerne às atividades práticas profissionais e estágios, promovendo o seu devido registro, na forma da legislação;

a) As colações de grau poderão ser realizadas por meio de videoconferência, de acordo com as orientações estabelecidas pelo Gabinete do Reitor do IFSULDEMINAS.

II - Aos estudantes do terceiro ano dos cursos técnicos integrados ao ensino médio que estejam em processo de acesso ao Ensino Superior, exclusivamente no período letivo de 2020, será emitida pela secretaria dos campi uma Declaração de Aproveitamento Acadêmico Parcial (DAAP) de que trata a Instrução Normativa nº 12/2020;

Art. 6º. Será permitido, excepcionalmente no primeiro semestre do ano letivo de 2020, e em razão da pandemia, o trancamento extemporâneo de que trata a Instrução Normativa nº 10/2020, sendo preservados os demais trancamentos previstos pelos regimentos acadêmicos do IFSULDEMINAS.

I - É vedado o trancamento nos cursos técnicos integrados ao ensino médio;

Art. 7º. Sugere-se aos campi, no âmbito de seus Colegiados/NDEs e da execução das políticas acadêmicas no âmbito da DDE/DEN, observar na organização e sistematização do Programa Emergencial Remoto no segundo semestre letivo de 2020, recomendada pela Pró-Reitoria de Ensino/Diretoria de Educação a Distância:

I - Promover a redução de conteúdos ao core das disciplinas; a organização modular e em blocos de disciplinas; o cadenciamento temporal na transmissão de conteúdos e estudo ativo dos estudantes; as paralisações intermitentes (pit stop) para planejamento dos docentes, saneamento de eventual déficit de aprendizagem dos estudantes e recuperações paralelas; avaliações aos moldes de simulados; a observância das orientações das instruções normativas e demais orientações da DDE/DENs;

II - Produzir e publicar Guias de Estudo dos componentes curriculares de forma online, submetendo-o ao setor responsável indicado pelo campus, onde conste o planejamento semanal de cada componente curricular que irá ministrar durante o segundo semestre de 2020 (modelo sugerido no anexo 1).

Art. 8º. Os campi poderão realizar adequações na forma e nos prazos previstos para a entrega de atividades assíncronas e realizações de atividades síncronas e avaliativas previstas nos artigos 09 e 10 da Instrução Normativa nº 08/2020, por meio de políticas acadêmicas definidas no âmbito da DDE/DEN.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino e do Colégio de Dirigentes.

Art. 10. Este programa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário.

## Anexo 1

Sugestão de sistematização e organização do Ensino Emergencial Remoto de que o caput do artigo 7º

*\*outras formas poderão ser propostas pelos campi a partir de políticas definidas no âmbito da DDE/DEN*

Guia de Estudo da Disciplina: \_\_\_\_\_

Professor: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Nível/tipo: ( ) integrado ( ) subsequente ( ) licenciatura ( ) bacharelado ( )

( ) tecnologia ( ) Pós-Graduação

### 1. Metodologia

*Este instrumento visa sistematizar o conteúdo de modo a facilitar o planejamento global da disciplina pelo professor, bem como constitui um referencial de estudo (guia de estudo) para o estudante em contexto remoto. Se disponível em ambiente virtual e de fácil acesso de todos constitui uma poderosa ferramenta de sistematização do processo no âmbito do campus*

	Ferramenta utilizada	Data /hora (se síncrona)
Semana 1, 2, 3... Conteúdo a ser ministrado	(descrever em detalhes, links, páginas, forma de acesso)	data/mês a data/mês (se assíncrona)

### 2. Avaliação

Conteúdo avaliado	Ferramenta utilizada	( ) síncrona	( ) assíncrona	Data /hora (se síncrona)
				data/mês a data/mês (se assíncrona)

### 3. Horário de atendimento aos discentes - plantões

data do atendimento	horário	atendimento (whatsApp, link, código de acesso meet, hangout, skype etc) etc.
---------------------	---------	--

Documento assinado eletronicamente por:

- Maria Cecília Rodrigues Simoes, DIRETOR - DIRETORSUB - POA - DDE, em 01/08/2020 11:25:41.
- Aracele Garcia de Oliveira Fassbinder, DIRETOR - MUZ - DDE-MUZ, em 31/07/2020 22:40:49.
- Pedro Luiz Costa Carvalho, DIRETOR - MCH - MCH-DEN, em 31/07/2020 16:08:39.
- Marcos Roberto Candido, DIRETOR - MUZ - DE-MUZ, em 31/07/2020 15:59:51.
- Marcia Rodrigues Machado, DIRETOR - RET - DE, em 31/07/2020 14:13:17.
- Mateus dos Santos, DIRETOR - PCS - DDE, em 31/07/2020 13:43:19.
- Selma Gouvea de Barros, DIRETOR - SUB-CHEFIA - IFS - DEN-INC, em 31/07/2020 13:35:57.
- Bruno Amarante Couto Rezende, DIRETOR - TCO - DDE, em 31/07/2020 13:33:08.
- Luiz Gustavo de Mello, DIRETOR - CDM - DDE, em 31/07/2020 13:29:59.
- Cleonice Maria da Silva, DIRETOR - SUB-CHEFIA - IFS - DDE-INC, em 31/07/2020 13:26:56.
- Bruna Barbara Santos Bordini, DIRETOR - PAS - DDE, em 31/07/2020 13:10:29.
- Giovane Jose da Silva, PRO-REITOR - RET - PROEN, em 31/07/2020 12:59:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 78380

Código de Autenticação: 4a6ba0dcf7



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais